

PUBLICADO (M) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 205 de 01 / 07 / 1978

REVOGADO PELO DECRETO Nº 4826/84

DECRETO Nº 2617/78
de 27 de junho de 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, localizado na Vila Zelfa, necessário para execução do projeto do anel viário, a saber:

O imóvel consta pertencer a Jocélio da Silva - Cândido.

A - DO TERRENO - Localização e confrontantes: - Rua José Paula da Silva, nº 29 - Bairro Vila Zelfa - Área total do lote - 299,00 m² - Área a desapropriar 229,00 m² - Perímetro ABCDA - Frente AB = 13,00 m, confrontando com rua José Paula da Silva - Lado direito (de quem de dentro do lote olha para a rua) BC = 23,00 m, confrontando com Casa nº 17 da Rua José Paula da Silva - Lado esquerdo DA = 23,00 m, confrontando com Armando Marcos Vieira - Fundos CD = 13,00 m, confrontando com José Aílton Puppio. Características do terreno - Perfil plano - superfície seca - situação em relação ao nível da rua mesma. Características do logradouro - Rua residencial - perfil plano - Melhoramentos públicos - pavimentação - guias - sarjeta - água encanada - esgoto - telefone - luz domiciliar - iluminação pública - passeio - arborização - remoção de lixo - transporte coletivo.

B - DA CONSTRUÇÃO - Setor 43 - quadra 11 - Natureza da construção - Área total 151,00 m² - dependências 7 - estrutura alv. de tijolos - nº de pavimentos 1 - estado de conservação bom - idade aparente 5 anos - Pisos da sala social carpete, taco (1) - da sala de jantar carpete, taco (1) da cozinha cerâmica vitrificada (1) - do w.c. cerâmica vitrificada (3) área de serviço (cerâmica). Paredes da sala social - massa corrida, latex - dos dormitórios massa corrida, latex - da sala de jantar massa corrida, latex - da cozinha azulejo até o teto (relevo) - do w.c. azulejo até o teto (relevo) outras áreas azulejo até o teto (relevo) Forros - Laje.

/.....

Continuação do Decreto nº 2617/78 - 27.junho.78.

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere este artigo vêm melhor caracterizado na planta e no memorial descritivo anexo ao processo interno nº 040096/78 desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:-

I - Que o proprietário ofereça:

- a) Traslado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
- b) Certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) Certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

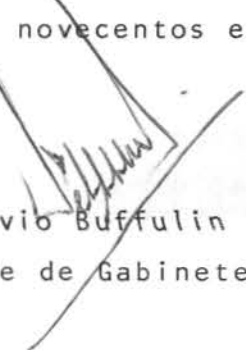
Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de junho de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete